



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete da Prefeita**

LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Acrescenta e dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 043, de 13 de junho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o inciso IV ao artigo 1º da Lei Complementar nº 043, de 13 de junho de 2014:

I – Gratificação Agente Administrativo HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, sigla G AADM HÓRUS, paga ao Agente Administrativo que opera o HÓRUS, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete da Prefeita**

Art. 2º. O § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 043/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD o acompanhamento das atividades dos profissionais referidos nos incisos I, II e IV do artigo anterior.

Art. 3º. A percepção da Premiação Financeira do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS fica exclusivamente condicionada ao repasse do Ministério Saúde.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal